



Fls. Nº 08
Proc. Nº 29
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
GABINETE DA PRESIDENCIA

DESPACHO

PROCESSO N. 029/2021.

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação de **contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA,** e encaminho a Secretária da Tesouraria, conforme **Portaria n. 01/2021**, para providenciar o prosseguimento do procedimento de contratação dentro das formalidades legais.

Formosa da Serra Negra /MA, 02 de dezembro de 2021.

Langelo de Andrade Milhomem

Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA



Fls. Nº 53
Proc. Nº 29
Rubrica AS

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO N.º 029/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO:** Município de Formosa da Serra Negra - MA, através da sua Câmara Municipal – **ASSUNTO:** Contratação direta por Dispensa de Licitação - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **AMPARO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2-00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00. **EMPRESA:** NILMAR DA SILVA COSTA - ME, CNPJ 24.124.206/0001-91 com o valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. **Langelo de Andrade Milhomem** – Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA

Formosa da Serra Negra (MA), 20 de dezembro de 2021.

Celso Messias da Silva Milhomem

OAB/MA 21291

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA

Publicado no Átrio da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, no dia 20 de 12 de 2021, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial Locais, Formosa da Serra Negra/MA, 20 de 12 de 2021



Fls. Nº 23
Proc. Nº 219
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
CONTABILIDADE

DESPACHO

Processo nº. 029/2021

Da: Contabilidade

Para: CPL

OBJETO: contrato de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias, conforme abaixo:

CODIGO DE FICHA	14
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO	01.01.01.031.0001.2-001
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	1001 RECURSO ORDINÁRIOS - RECURSO DO EXERCITO CORRENTE

Formosa da Serra Negra - MA, 10 de dezembro de 2021.


Maria Lucia Cardoso da Costa Mendes
CRC/MA Nº 12665/0-1
Contadora Geral



CNPJ: 24.124.206/0001-91 Inscrição Estadual: 12.341.875-5

Rua: Santa Clara, nº 15 – Bairro: Canoeiro

Cidade: Grajaú – Estado: Maranhão

Fis. Nº 28
Proc. Nº 29
Rubrica H

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Setor de Compras – CMFSN

Segue abaixo proposta de preço no qual o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso a internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até a sede administrativa da câmara municipal de vereadores de Formosa da Serra Negra – MA.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA	20 MEGABYTES	12 MESES	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 9.600,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

VALIDADE: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme TR.

Grajaú - MA, 09 de dezembro de 2021.

Nilmar da Silva Costa
Nilmar da Silva Costa

CPF: 24.124.206/0001-91
NILMAR DA SILVA COSTA - ME
CNPJ: 24.124.206/0001-91

Fls. Nº 29
Proc. Nº 29
Rubrica 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.124.206/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2016
NOME EMPRESARIAL NILMAR DA SILVA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEBNET BANDA LARGA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA CLARA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 65.940-000	BAIRRO/DISTRITO EXTREMA	MUNICÍPIO GRAJAU
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (99) 3532-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2021 às 15:39:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. Nº 30
Proc. Nº 29
Rubrica 15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
NILMAR DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISOR / UF
1121251991 SEJUSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
002.298.793-22 15/10/1984

FILIAÇÃO
FRANCISCO DA COSTA
SILVA
MARIA DEUSELINA DA
SILVA COSTA

PERMISSÃO AD. CAT. FMS
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª FINALIZAÇÃO
03241164977 30/10/2025 31/03/2004

OBSERVAÇÕES

Nilmar da Silva Costa

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 03/11/2020

58986490236
MA043711600

ASSINATURA DO EMISOR

MARANHÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2140317915

PROIBIDO PLASTIFICAR 2140317915

[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Fls. Nº 231
 Proc. Nº 219
 Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NILMAR DA SILVA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DA COSTA SILVA	(mãe) MARIA DE USELINA DA SILVA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/10/1984	IDENTIDADE (número) 03241164977	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (número) 00229879322			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTA CLARA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO EXTREMA	CEP 65940-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (use de 01 a 9999) 00248 - Grajaú
MUNICÍPIO Grajaú			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL NILMAR DA SILVA COSTA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SANTA CLARA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO EXTREMA	CEP 65940-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (use de 01 a 9999) 00248 - Grajaú
MUNICÍPIO Grajaú	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6190601 Atividade Secundária 6110803, 9511800, 4751201, 4712100	Descrição do Objeto 6190 6 01 PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6110 8 03 SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA C SCM 9511 8 00 REPARACAO E MANU TENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751 2 01 COMER CIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4712 1 00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS N		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Nilmar da Silva Costa			
DATA ASSINATURA 01/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Nilmar da Silva Costa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000045894	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2016 18:05 SOB Nº 21102092441.
 PROTOCOLO: 160036402 DE 04/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA160036402. NIRE: 21102092441.
 NILMAR DA SILVA COSTA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 04/02/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RUA FREI BENJAMIN DE BORNOS, Nº 05 - CENTRO - GRAJAÚ/MA
06.377.063/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DIVIDA ATIVA Nº 2021001688

Código de Cadastro
1202394516

Contribuinte
NILMAR DA SILVA COSTA

Logradouro
RUA: 01, , , CEP - 65940-000

Bairro
CENTRO

Cidade
GRAJAÚ

CPF/CNPJ
002.298.793-22

Número

CEP
65940-000

UF
MA

Finalidade da Certidão
Diversos

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, constatei a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS**.

No entanto, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Válida até 01/03/2022

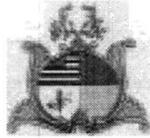
Código de Controle da Certidão/Número DGGGYS8ZOB

Emitida às 11:58:25 do dia 01/12/2021

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://grajau.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



Fls. Nº 33
Proc. Nº 88
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 217987/21

Data da

30/09/2021 14:19:55

Inscrição Estadual: 124848494

CPF/CNPJ: 24124206000191

Razão Social: NILMAR DA SILVA COSTA

Endereço: RUA SANTA CLARA, 15 CEP: 65940000 - EXTREMA

Telefone: (99)35320000

Município: GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/12/2021 12:46:28



Fls. Nº 34
Proc. Nº 29
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084657/21

Data da

29/11/2021 13:01:53

Inscrição Estadual: 124848494

CPF/CNPJ: 24124206000191

Razão Social: NILMAR DA SILVA COSTA

Endereço: RUA SANTA CLARA, 15 CEP: 65940000 - EXTREMA

Telefone: (99)35320000

Município: GRAJAU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/11/2021 13:08:13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NILMAR DA SILVA COSTA
CNPJ: 24.124.206/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:28:09 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **DAF6.79B4.5C71.9013**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fls. Nº 36
Proc. Nº 29
Rubrica 11

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.124.206/0001-91

Razão Social: NILMAR DA SILVA COSTA ME

Endereço: R SANTA CLARA 15 / EXTREMA / GRAJAU / MA / 65940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2021 a 11/01/2022

Certificação Número: 2021111302391430419526

Informação obtida em 29/11/2021 14:54:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILMAR DA SILVA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.124.206/0001-91
Certidão nº: 55214331/2021
Expedição: 29/11/2021, às 14:01:26
Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILMAR DA SILVA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.124.206/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fls. Nº 45
Proc. Nº 28
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

REF. PROC. Nº 029/2021

Requerente: CPL/CMFSN

Interessado: Gabinete da Câmara Municipal.

Assunto: Contratação Direta. Dispensa. Favorável.

PARECER JURÍDICO/PGCM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício nº 029/2021** emitido em 01/12/2021 pelo Gabinete da Câmara Municipal, Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA.

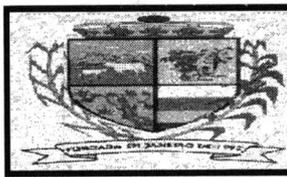
De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Despacho do Presidente da Câmara Municipal; Despacho do Tesouraria da Câmara Municipal, dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela requisição em tela; Despacho do Ordenador de Despesa, e; Parecer da CPL.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão, para análise e parecer jurídico de acordo com Lei Federal nº 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**



Fls. Nº 46
Proc. Nº 28
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação pode ser definida como o meio através do qual a Administração contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos):

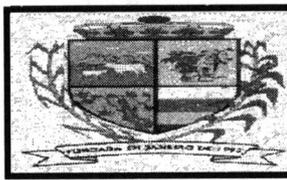
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Celso Antônio Bandeira de Mello definiu a licitação, enfatizando os seus requisitos de competição, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.¹

2. Da Legislação aplicável à Espécie:

¹ BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 26ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2009, p. 492.



Fis. Nº 47
Proc. Nº 89
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

O procedimento licitatório em epígrafe deve-se aplicar a Lei Federal nº 8.666/93.

3. Com Licitação ou Licitação Inexigível ou Dispensável?

Nessa vereda, há de se questionar se deve licitar, dispensar ou exigi-la para a Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA, sem que seja necessária a licitação.

Com relação à distinção entre as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação, basicamente, temos a lição de Lucas Rocha Furtado, para quem:

A diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a possibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna possível a realização de licitação. Na segunda, na inexigibilidade, ao contrário, não haveria competição, isso porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.²

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93.

No caso em tela, existe a necessidade da Câmara Municipal em contratar de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA.

Trata-se de aquisição que está dentro do rol de hipóteses para a dispensa de licitação, conforme preceitua o art. 24 e o seu inciso segundo da Lei 8.666, de 1993, que determina:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

² FURTADO. Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2 ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 67.



Fls. Nº 48
Proc. Nº 29
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) *na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) *na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) *na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Valores atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018.

Nesse diapasão, o valor da contratação no presente caso é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, o que, se aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, ensejaria a aplicação do art. 24, II.

Dessa forma, resta demonstrado que é possível a administração optar pelo procedimento de licitação previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos casos em que a aquisição dos produtos tenha valores estimados inferiores aos limites previstos no citado dispositivo legal.

4. Da Minuta do Contrato

Observa-se que a Comissão Permanente de Licitação – CPL juntou Minuta de Contrato. Sobre tal Minuta, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/CMFSN. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;**
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;**
- VIII - os casos de rescisão;**
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;**



Fls. Nº 49
Proc. Nº 28
Rubrica ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. Considerações Finais

Há nos autos motivação, Termo de referência, Pesquisa de mercado, dotação orçamentária, autorização do Presidente da Câmara Municipal, estando assim, devidamente instruídos os autos, a contratação pode ser viabilizada através da contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

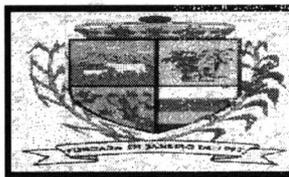
DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, é possível autorizar a contratação por Dispensa (art. 24, II, da Lei 8.666/93).

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **Ordenador de Despesas** para conhecimento e deliberação.



Fls. Nº 50
Proc. Nº 29
Rubrica ✓

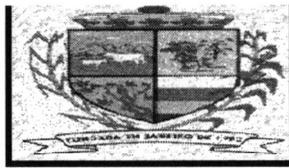
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Formosa da Serra Negra (MA), 15 de dezembro de 2021.

Celso Messias da Silva Milhomem
OAB/MA 21291

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA



Fls. Nº 51
Proc. Nº 29
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
GABINETE DA PRESIDENCIA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 029/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA.

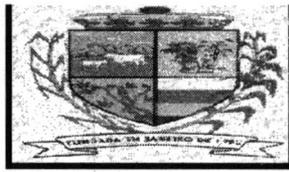
AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO DE FICHA	14
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO	01.01.01.031.0001.2-001
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	1001 RECURSO ORDINÁRIOS - RECURSO DO EXERCITO CORRENTE

RATIFICO a Dispensa de Licitação respaldada no Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, face a urgência que a situação requer, bem como, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a empresa **NILMAR DA SILVA COSTA - ME, CNPJ 24.124.206/0001-91**, com o valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.



Fis. Nº 52
Proc. Nº 29
Rubrica *HS*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
GABINETE DA PRESIDENCIA

Formosa da Serra Negra /MA, 17 de dezembro de 2021.

Luiz de Andrade Milhomem
Luiz de Andrade Milhomem

Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA



Fls. Nº 54
Proc. Nº 29
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

CONTRATO Nº 045/2021/PMFSN
PROC. ADM. Nº 029/2021
DISPENSA Nº 015/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA E A EMPRESA NILMAR DA SILVA COSTA – ME, NA FORMA BAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.685/0001-68, sediada na Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal, Sr. LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM, RG nº 04315015211-6, SSP-MA, CPF nº 609.194.353-78, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **NILMAR DA SILVA COSTA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.124.206/0001-91 estabelecida na Rua Santa Clara, nº 15, Canoeiro – Grajau/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu proprietário, senhor **Nilmar da Silva Costa**, carteira de identidade Nº 112125199-1 SSP-MA, inscrito no CPF 002.298.793-22, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Dispensa nº 015/2021 CMFSN** e do **Processo Administrativo n.º 015/2021**, com fundamento no Art nº 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de refere-se à **Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA**, conforme especificações no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição



Fls. Nº 55
Proc. Nº 29
Rubrica 05

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA	20 MEGABYTES	12	800,00	R\$ 9.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, durante a vigência do contrato (12 meses), nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



Fls. Nº 56
Proc. Nº 89
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

CODIGO DE FICHA	14
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO	01.01.01.031.0001.2-001
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	1001 RECURSO ORDINÁRIOS - RECURSO DO EXERCÍCIO CORRENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Câmara efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de

Fls. Nº 57
Proc. Nº 29
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco Sicoob, agência nº 4436; e conta corrente nº 31.02-0.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

7.1. A prestação do serviço a ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os serviços deveram ser prestados no endereço estipulado pela Secretaria, mediante requisição emitida conforme ordem de fornecimento emanada pelo Secretário, recebimento ficará a cargo de servidor designado conforme prevê o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.2. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do serviço será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

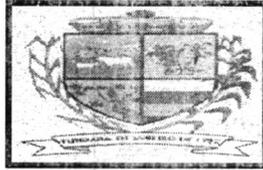
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;

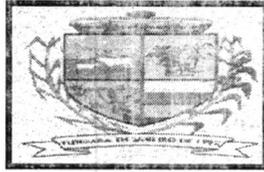


Fls. Nº 58
Proc. Nº 29
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. não manter a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Fls. Nº 59
Proc. Nº 28
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. João da Mata e Silva, s/n - Vila Viana - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra - MA
CNPJ: 01.613.685/0001-68

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

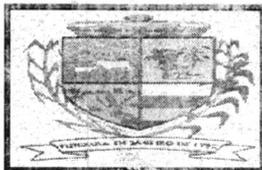
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**



Fls. Nº 60
Proc. Nº 29
Rubrica 6

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
Av. João da Mata e Silva, s/n - Vila Viana - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra - MA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.073, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

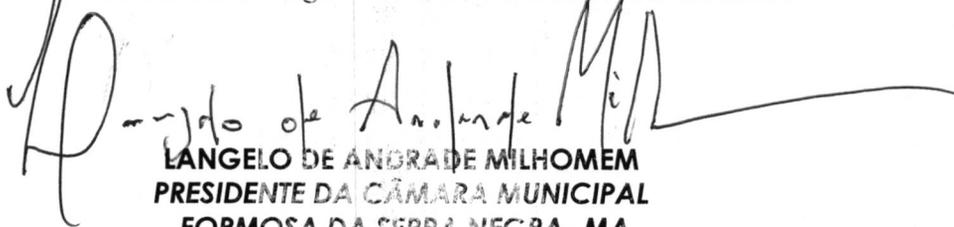
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

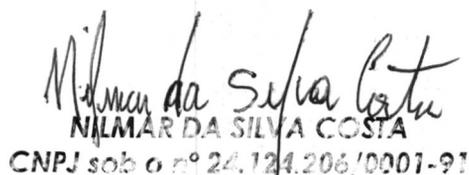
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

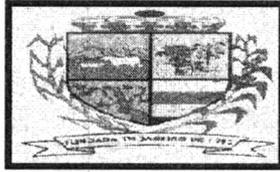
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 23 de dezembro de 2021.


LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
FORMOSA DA SERRA NEGRA- MA


NILMAR DA SILVA COSTA
CNPJ sob o nº 24.124.206/0001-91

Fis. Nº 81
Proc. Nº 29
Rubrica W



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 - CMFSN - REF.: DISPENSA Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA e a empresa NILMAR DA SILVA COSTA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA ATÉ SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA – MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 - DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021. - SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela CONTRATANTE, NILMAR DA SILVA COSTA e pelo seu representante legal o Sr. Nilmar da Silva Costa CONTRATADA. 23 de dezembro de 2021. Langelo Andrade Milhomem – Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATOS DOS CONTRATOS 045/2021 E 046/2021	1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 - CMFSN - REF.: DISPENSA Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA e a empresa NILMAR DA SILVA COSTA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA ATÉ SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA - MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 - DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021. - SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela CONTRATANTE, NILMAR DA SILVA COSTA e pelo seu representante leal o Sr. Nilmar da Silva Costa CONTRATADA. 23 de dezembro de 2021. Langelo Andrade Milhomem ? Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021 - CMFSN - REF.: DISPENSA Nº 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 ? DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021. ? SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM ? PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA ? MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela CONTRATANTE, ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME e pelo seu representante leal o Sr. Antonio de Assis Barrosa CONTRATADA. 23 de dezembro de 2021. Langelo Andrade Milhomem ? Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d927599a6f61cf78d23696c08cabfd924b4dc577

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATOS DOS CONTRATOS 045/2021 E 046/2021	1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 - CMFSN - REF.: DISPENSA Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA e a empresa NILMAR DA SILVA COSTA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA ATÉ SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA - MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 - DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021. - SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela CONTRATANTE, NILMAR DA SILVA COSTA e pelo seu representante leal o Sr. Nilmar da Silva Costa CONTRATADA. 23 de dezembro de 2021. Langelo Andrade Milhomem ? Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021 - CMFSN - REF.: DISPENSA Nº 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 ? DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021. ? SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM ? PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA ? MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela CONTRATANTE, ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME e pelo seu representante leal o Sr. Antonio de Assis Barrosa CONTRATADA. 23 de dezembro de 2021. Langelo Andrade Milhomem ? Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

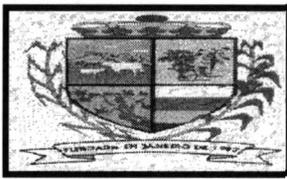
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d927599a6f61cf78d23696c08cabfd924b4dc577

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fls. Nº 04
Proc. Nº 28
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até a sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA.**

2. JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro dos órgãos e todos serviços disponíveis ao público.

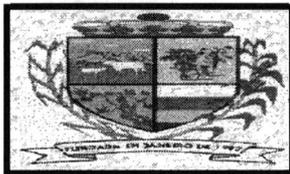
O contrato desses link têm vigência de 12 (doze) meses e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize um processo licitatório para visando uma empresa que tenha capacidade de suprir as necessidades deste município, trazendo uma internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica.

Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso à Internet no prédio da Câmara Municipal Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

a) Os fundamentos legais encontram-se nas leis federais Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra -
MA



Fis. Nº 05
Proc. Nº 29
Rubrica 14

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE;

A Prestação dos serviços, será executada conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra/MA	20 MEGABYTES	12		

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA;

- Os serviços deverão ser realizados no prazo de até 24 (vinte quatro horas) horas, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo município e será realizado em dias úteis nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- As ordens de serviços serão emitidas de acordo com as necessidades das secretarias;

6. DO PAGAMENTO;

- O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.
- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontrar adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente;
- Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor serviços;
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.



Fis. Nº 06
Proc. Nº 28
Rubrica H

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

8.1. A Contratada deverá manter preposto aprovado pela Câmara, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d). Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos aos serviços dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados



Fls. Nº 07
Proc. Nº 29
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

h) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

i) Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE forem insuficientes para o atendimento, o termo aditivo, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao seu valor total.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE;

a) Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

b) Emitir nota de empenho especificando os serviços e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada.

c) Pagar, no vencimento, o valor dos serviços acordado;

d) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

11. DAS PENALIDADES;

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12. Do FORO;

Fica eleito o foro da Comarca de Grajaú - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa da Serra Negra - MA, 01 de dezembro de 2021.

Raimundo Nonato Araujo Rodrigues
Raimundo Nonato Araujo Rodrigues
Portaria nº 014/2021
Chefe de Gabinete